

Lei nº 1208, de 16 de janeiro de 1962.

Cria o Serviço de Transporte de gado para o Matadouro Municipal

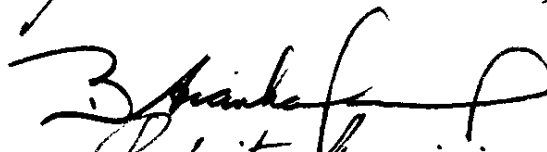
A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a cobrar, pelo serviço de Transporte de Gado para o Matadouro Municipal, os seguintes preços:

- a) - da Mangueira localizada na Sociedade Petúlio Vargas até o Matadouro Municipal, por cabeça de gado Cr\$ 100.00
- b) - da Mangueira localizada na rua Luiz Karteli, na Vila Progresso, até o Matadouro Municipal, por cabeça de gado Cr\$ 150.00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 16 de janeiro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de janeiro de 1962.


Assistente do Prefeito.